



Plano de Financiamento das Actividades Estudantis das Instituições do Ensino Superior em 2018

(2.ª Parte: Financiamento dos Projectos Especiais)

Regulamento

Para além deste regulamento, leia, também, as Regras a observar no Requerimento de Apoio Financeiro, as Instruções Suplementares: Alteração/Cancelamento da Actividade e os Critérios para Aprovação do Financiamento. Podem, ainda, ser descarregadas as respectivas informações e os formulários na página electrónica deste Gabinete em <http://www.gaes.gov.mo/pt/students/plan>.

I. Objectivo

Encorajar as associações de estudantes do ensino superior, as organizações não-governamentais e os estudantes do ensino superior, a realizarem actividades que ajudem a enriquecer a experiência de aprendizagem destes estudantes, dando ainda mais oportunidades para que os mesmos desenvolvam as suas capacidades, demonstrem criatividade e possam contribuir para a sociedade, para promover o seu desenvolvimento integral.

II. Requisitos do requerimento

Associações de estudantes do ensino superior (associações de estudantes de Macau ou do exterior) e organizações não-governamentais, sem fins lucrativos, criadas, legalmente, em Macau, estudantes do ensino superior de Macau que estudam em Macau ou no exterior (incluindo as actividades participadas ou organizadas, sem fins lucrativos, em nome individual).

III. Âmbito do apoio financeiro

1. Trabalhos voluntários:

Incentivar os estudantes do ensino superior a promoverem, activamente, o espírito de solidariedade e caridade na sociedade, bem como a contribuírem para a sociedade.

2. Práticas profissionais:

Encorajar os estudantes do ensino superior a aproveitarem os seus conhecimentos, respeitantes aos cursos de especialização, para os aplicarem e porem em prática o que aprenderam.

3. Expansão dos horizontes:

Visa incentivar os estudantes do ensino superior, partindo de diversos pontos de vista, a explorarem e a conhecerem Macau e a Pátria, bem como a alargarem os seus horizontes internacionais; nomeadamente destina-se a encorajar e a promover os estudantes do ensino superior de Macau para organizarem e assistirem a actividades relativas a conhecer “Uma Faixa, Uma Rota” e “Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau”, reforçando os seus conhecimentos e a sua compreensão sobre as respectivas políticas.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
高等教育輔助辦公室
Gabinete de Apoio ao Ensino Superior

4. Popularização da lei:

Incentivar os estudantes do ensino superior a compreenderem a Constituição da República Popular da China e a Lei Básica de Macau; através da realização e participação em actividades de comemoração do 25.º aniversário da promulgação da Lei Básica de Macau, encorajar os estudantes do ensino superior a conhecerem, de diversos aspectos, a situação da implementação de “Um País, Dois Sistemas” em Macau, reforçando a sua consciência sobre o sistema jurídico.

- ※ O conteúdo essencial das actividades, no âmbito da “Expansão dos horizontes”, realizadas fora da região onde frequentam os estudos, devem conter um tema específico.

IV. Prazo para o requerimento

1.ª Fase: De 1 de Setembro a 11 de Outubro de 2017

(Aceitam-se as actividades que se realizem entre Janeiro e Dezembro de 2018, prevendo-se que a resposta, sobre o resultado do requerimento, seja dada em Dezembro de 2017.)

2.ª Fase: De 1 de Março a 11 de Abril de 2017

(Aceitam-se as actividades que se realizem entre Julho e Dezembro de 2018, prevendo-se que a resposta, sobre o resultado do requerimento, seja dada em Junho de 2018.)

- ※ Quanto às actividades a iniciar em Julho e Agosto de 2018, os requerentes devem apresentar o requerimento, de acordo com a situação concreta, na 1.ª fase ou na 2.ª fase do prazo para o requerimento (será aceite, conforme a situação do momento, na 2.ª fase do prazo, o requerimento para as respectivas actividades, que se iniciem em Setembro de 2018).

V. Avaliação

1. A avaliação do plano de financiamento será feita por um júri de avaliação.
2. A selecção de requerimentos não qualificados é de acordo com os “Critérios para Aprovação do Financiamento das Actividades Estudantis das Instituições do Ensino Superior”;
3. A avaliação, normalmente, é feita com base na análise das propostas do requerimento pelo júri de avaliação. Se houver necessidade, este Gabinete contactará o requerimento pelo telefone ou por correio electrónico. Haverá entrevista com o responsável da actividade nas seguintes situações (se os entrevistados não estiverem em Macau, a entrevista será realizada por vídeo-conferência):
 - 3.1 Requerentes da primeira candidatura;
 - 3.2 Actividades organizadas pela primeira vez;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
高等教育輔助辦公室
Gabinete de Apoio ao Ensino Superior

- 3.3 Financiamento requerido igual ou superior a MOP100.000,00 (cem mil patacas);
 - 3.4 Requerentes que se considere necessário para realizar entrevista após a análise pelo júri de avaliação.
4. A avaliação a todos os requerimentos é conforme os seguintes critérios:
 - ✧ O objectivo previsto, correspondente ou não ao tema da actividade;
 - ✧ Conteúdo e viabilidade;
 - ✧ Grau de participação dos estudantes do ensino superior na organização das actividades;
 - ✧ Eficácia prevista da actividade;
 - ✧ Despesas e receitas orçamentais e a utilização dos recursos;
 - ✧ Custo-eficácia (cobertura do público-alvo em relação aos participantes das actividades ou aos destinatários dos serviços prestados; ou se vale a pena o investimento dos recursos);
 - ✧ Experiência na realização, no passado, de actividades ou projectos semelhantes e o resultado dos mesmos.
 5. A decisão de financiamento ou de financiar parte de itens do requerimento depende da repartição de orçamentos dos planos do financiamento e do resultado da avaliação acima referida.

VI. Observações

1. Os requerentes/beneficiários têm a obrigação de estar presentes nas respectivas actividades, realizadas por este Gabinete, destinadas ao plano do financiamento (como entrevista, sessão de explicação ou de partilha);
2. O GAES reserva-se ao direito de alterar e interpretar o regulamento.

VII. Consulta

Para mais informações, é favor contactar com a Sra. Hong e com o Sr. Chan, deste Gabinete, durante as horas de expediente pelos telefones (853) 8396 9346 / 8396 9383, ou pelo e-mail em afees@gaes.gov.mo. São bem-vindas consultas presenciais, previamente, marcadas.